



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 021/2021.**  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 062/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 404.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A L M FERNANDES INFORMATICA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **21.663.951/0001-10**, com sede a Rua Padre Jose de Anchieta, 1070, cidade de Altônia, estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valter Dvoranen Fernandes, portador do RG n.º 5.365.953-5 e do CPF n.º 863.280.779-04, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DA VIGÊNCIA**

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (comunicação multimídia – SCM - Internet), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

**DO VALOR**

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R\$ **7.438,80 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, para o pagamento mensal dos serviços, dividido em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 619,90 (seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.  
Altônia-PR., 26 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** serviços de sanitização e desinfecção predial, com vista à prevenção ao coronavírus (COVID-19) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Altônia.

**VALOR MÁXIMO: R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais)

**EMISSÃO DO EDITAL: 17/02/2022**

**ABERTURA: 08/03/22 ÀS 09:30**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote**

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>, Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)  
**Altônia-PR, aos 17/02/22**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
**PORTARIA Nº 025/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Constitui Comissão Avaliadora do Patrimônio Público Municipal, revoga a Portaria nº 199/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público Municipal:

- I. Adriano Aparecido Lauro;
- II. Michel Carrilho Lisboa;
- III. Nilson de Souza Neres;
- IV. Rodrigo Alves Rodrigues;
- V. Aderson Tobar;
- VI. Valdenir Simonato;

**Art. 2º** A Comissão ora designada terá as seguintes atribuições:

1. Estabelecer o valor mínimo de Bens Patrimoniais, móveis, imóveis e os que poderão vir a ser considerados inservíveis para uso em serviços públicos, a serem oferecidos para leilão;
2. Emitir Laudo de Avaliação, quando solicitado, em prazo não superior a quinze dias da solicitação;
3. Realizar amortização, Exaustão, Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
4. Verificar, medir, alienar ou declarar a inservibilidade de bens e sempre que necessário emitir o Laudo de Avaliação e demais documentos pertinentes.

Sexta-Feira, 18 de fevereiro de 2022

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão ora designada serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município e não serão remunerados.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 199/2021 de 13/10/2021, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
**PORTARIA N.º 012/2022**

Concede licença médica a servidora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA. CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Conceder a servidora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 9.526.790-4-PR, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal – Classe-III, Nível-11**, lotada na Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública, 30 (trinta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 19/01 à 17/02/2022.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
**PORTARIA N.º 022/2022.**

Revoga a Portaria nº 277/2020 de 16/12/2020, que concede licença a servidora **ADRIANA APARECIDA LEMOS DOS SANTOS ROSA.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Revogar a Portaria nº 277/2020 de 16/12/2020, que concedia 02(dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **ADRIANA APARECIDA LEMOS DOS SANTOS ROSA**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 8.632.112-2-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-19**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 16/02/2022.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTÔNIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de tratamento de ônibus para transporte dos associados da Asseuna, até a cidade de Umuarama.**

**EMISSÃO DO EDITAL: SEXTA-FEIRA, 18 de fevereiro de 2022**

**ABERTURA: segunda-Feira, 07 de março de 2022 ÀS 13:15**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote**

**VALOR: R\$190.050,00 (CENTO E NOVENTA MIL E CINQUENTA REAIS)**

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital, ou e-mail do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de **R\$-10,00 –(trinta reais)** comprovado por meio de depósito bancário no **SICREDI VALE DO PIQUIRI Agência 0726 C/C nº 19.530-8.** Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)  
**ALTÔNIA, PR, aos 22 de fevereiro de 2022**

**PREGOEIRO**



Secretaria Municipal de Educação de Altônia

**ANEXO I**

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA – ENSINO PRESENCIAL**

Considerando a Resolução nº543/2021 GS/SEED estabelece que as prefeituras têm autonomia para definir a forma presencial/remoto das aulas, desde que a determinação das autoridades sanitária e de saúde, Resolução 0098/2021 – Secretaria de Estado da Saúde – SESA.



ACÇÕES PREVENTIVAS



PROTEJA-SE E PROTEJA TAMBÉM AQUELES QUE CONVIVEM COM VOCÊ:

- Lave suas mãos com frequência. Use sabão e água ou álcool gel.
- Cumprimento a distância.
- Mantenha o distanciamento social seguro das pessoas.
- Use a máscara em todos os ambientes.
- Não toque nos olhos, no nariz, ou na boca, sem higienizar as mãos.
- Cubra seu nariz e boca com braço dobrado ou um lenço ao tossir ou espirrar.
- Traga de sua casa garrafa de água.
- Não compartilhe objetos com outras pessoas.
- Procure atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade para respirar.

ATENDIMENTOS PRESENCIAIS



Para os atendimentos, as unidades educacionais serão responsáveis em garantir o cumprimento deste protocolo.

2

ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR



- **TRIAGEM DE TEMPERATURA:** será realizada diariamente, na entrada dos alunos, professores e funcionários na escola, através de termômetros infravermelhos, sem contato direto com a pele. Temperatura registrada maior ou igual a 37°C, estes serão impedidos de adentrar no espaço escolar e no caso dos estudantes a Instituição ficará incumbida de entrar em contato com os responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

- Uso de álcool 70% nas mãos
- Uso obrigatório de máscara (exceto Ed. Infantil – crianças de 0 A 3 anos conforme recomendações da Associação Nacional de pediatria).

FINAL DA AULA

Os horários de saídas devem ser alternados por grupos, evitando aglomerações.

HIGIENIZAÇÃO



NA SALA DE AULA/AMBIENTES

- Cabe a equipe de gestão da unidade escolar, dimensionar os espaços físicos com objetivo de cumprimento deste protocolo de biossegurança, respeitando o distanciamento de 1m<sup>2</sup> entre alunos, professores e demais profissionais da educação;
- Fica proibido o compartilhamento de brinquedos e objetos (caneta, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomenda-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais;
- Deixar janelas e portas abertas para ventilação natural e circulação do ar antes da entrada e durante todo período.

3

- Rotina diária de higienização e desinfecção antes e após o uso do ambiente;
- Atentar a limpeza de todas as superfícies da sala (portas, maçaneta, interruptor de luz).

COZINHA

- Lavar as mãos ao entrar na cozinha, antes e após o preparo dos alimentos e a cada troca de tarefas;
- Restringir a entrada de pessoas na cozinha;
- Ninguém poderá ficar na cozinha sem o uso de máscara e touca;
- Orientar os profissionais designados para acompanhar os momentos de refeição, não sendo permitido manipular objetos pessoais, especialmente celulares;
- Orientar os profissionais que comuniquem à equipe gestora, caso apresentem sintomas que indiquem contaminação pela Covid-19;
- Adaptar a distribuição de refeições e talheres para limitar o contato, os pratos deverão ser servidos prontos;
- Utilizar pratos e talheres devidamente higienizados;
- Receber os alimentos no local designado pelo gestor da unidade, respeitando a distância mínima de 01m<sup>2</sup> entre o entregador e o funcionário da Unidade;
- Todas as embalagens secundárias, tipo caixa de papelão, sacos de frutas ou legumes deverão ser descartadas;
- Proceder limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária, antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha;
- Quando possível, as refeições podem ser servidas em salas de aula ou espaços abertos e seguindo as orientações de higiene e o distanciamento;
- A Unidade Escolar deverá apresentar rotinas formalizadas de higienização periódica ambientes, superfícies, equipamentos e utensílios;

REFEITÓRIO

- Disponibilizar dispenser e/ou borrifador e/ou outro tipo de utensílio para uso de álcool 70%;
- A higienização ambiental deverá ser realizada periodicamente na rotina diária;
- A Unidade Escolar deverá apresentar rotinas formalizadas de higienização periódica de ambientes, superfícies, equipamentos e utensílios.
- Preferencialmente não misturar as turmas, devendo haver escalonamento dos horários das refeições;
- Garantir a limpeza das mesas e cadeiras entre cada uso;

4

- No refeitório com bancos é fundamental fazer a marcação de distanciamento de forma lúdica e de fácil compreensão para os alunos, podendo colar desenhos, setas indicativas ou outras formas, se houver mesas com cadeiras deixar apenas as cadeiras que podem ser utilizadas ou fazer marcações lúdicas sinalizando onde pode ou não sentar;
- É fundamental estimular nos alunos o hábito de higienizar as mãos com frequência, principalmente antes e após as refeições, com desenhos, vídeos, cartazes e outros.

BANHEIROS

- Nos banheiros, dar preferência para o uso de sabão e água para a lavagem das mãos, e após sanitizar com álcool gel 70%;
- Serão disponibilizados dispensers ou frascos de álcool em gel 70% em pontos estratégicos.

BEBEDOUROS

- Os bebedouros serão desativados, o aluno irá se dirigir até o refeitório para encher a garrafinha de água.

LIXEIRAS

- Lavar todos os dias as lixeiras do refeitório, cozinha e banheiros;
- Borrifar álcool 70% nas lixeiras das salas e demais espaços a cada troca de saco de lixo e lavar frequentemente;
- A retirada dos lixos será frequentemente e sempre que necessário não deixando acumular;

DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Caso seja confirmado a contaminação (COVID-19) na quantidade de 5 (cinco) integrantes na mesma turma, as aulas presenciais serão suspensas por 7 dias.

Serão realizados serviços de sanitização das superfícies internas e externas, com objetivo de controlar/prevenir a transmissão do vírus.

5

ATENÇÃO

Será obrigatório o uso adequado das máscaras de proteção (Lei nº 14.019/20) para toda comunidade escolar.

Todos os alunos deverão trazer de casa diariamente, um kit contendo uma máscara limpa e uma garrafinha para por água, além da máscara que será utilizada ao chegar.

É importante substituir a máscara a cada 2 horas ou quando a mesma estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

DIEGO JARDIM PERGO  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO



Sexta-Feira, 18 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva do autoclave da UBS do Jardim Panorama, conforme especificações contidas no Item do Termo de Referência**, no valor de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**. Com a empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.642/0001-02, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1539 – Centro - CEP: 86.039-000, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Altônia, 18 de fevereiro de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para doação a paciente Maria da Conceição Carvalho, conforme Ordem Judicial, Processo nº 0000279-10.2021.8.16.0040, e para o Paciente Clodoaldo Gomes Furlan, conforme Ordem Judicial, Processo nº 0001042-11.2021.8.16.0040, do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Altonia**, no valor de **R\$ 4.700,64 (quatro mil e setecentos reais e sessenta e quatro centavos)**. Com a empresa: **ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/0001-40, com sede a Avenida Sete de Setembro, 307 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Altônia, 18 de fevereiro de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal